

7896434921225	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO - 1000ML TP	1	R\$ 5,88	R
7896434921003	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML TP	1	R\$ 6,81	R
7891097001482	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT DESNATADO - 1000ML GF	1	R\$ 6,25	R
7891097001062	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT SEMI DESNATADO - 1000ML TP	1	R\$ 6,02	R

Legenda Ações*

I - Inclusão

R - Revisão

S - Suspensão

E - Exclusão

A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final

2 - VRP - Valor Real Pesquisado

3 - VRP - Operação Interestadual

4 - VRP - Atacado

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 006/2024 /PGE Nº Cadastral 25255.2

Processo: 15/005.283/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - MS, com a anuência do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024, que tem como objeto a prestação de serviço de seguro veicular para 02 (dois) veículos da frota da Procuradoria-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme previsão na Cláusula Quarta e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 03092221560750001, Fonte de Recurso 0176080031, Natureza da Despesa 33903997

Valor: R\$ 5.249,38 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Ordenador de Despesas: Márcio André Batista de Arruda

Do Prazo: 03/09/2026 a 02/09/2027

Data da Assinatura: 02/09/2026

Assinam: Márcio André Batista de Arruda e Juliano Scarmeloto Larizza, Marcelo Augusto Ferreira

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO N.º 012/2026, aprovado em 04/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.024.349-2026.

INTERESSADA: Escola Estadual Teotônio Vilela – Campo Grande, MS.

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Vitória da Silva Lemes, no ensino médio.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO N.º 014/2026, aprovado em 04/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.045.730-2026.

INTERESSADA: Escola Estadual João Ponce de Arruda – Três Lagoas, MS.

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Kesley Samuel de Souza Serra, no ensino fundamental.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO N.º 015/2026, aprovado em 04/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.030.820-2026.

INTERESSADA: Escola Estadual Ernesto Solon Borges – Bandeirantes, MS.

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Silvester Gabriel do Carmo Freitas, no 5º ano do ensino fundamental.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO N.º 016/2026, aprovado em 04/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.016.245-2026

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone – Campo Grande, MS.

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Bianca Peralta da Silva, no ensino médio.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO N.º 017/2026, aprovado em 04/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.045.624-2026.

INTERESSADA: Escola Estadual Eldorado – Eldorado, MS.

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Alexandre Miguel Ferreira dos Santos no 5º ano do ensino fundamental.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 211/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.049.780-2026.

INTERESSADA: Jessica Eglees Hernandez Lara.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Jessica Eglees Hernandez Lara, na *U.E.N. Manuel Morales Carabaño*, em *Villa de Cura, Aragua*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 212/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.050.814-2026.

INTERESSADA: Karol Geraldine Sotillo Luna.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Karol Geraldine Sotillo Luna, na *Unidad Educativa "Liceo Bolivariano"*, em *Bolívar, Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 213/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.049.791-2026.

INTERESSADO: Robbua Isai Hernandez Gutierrez.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Robbua Isai Hernandez Gutierrez, na *Escuela Técnica Agropecuaria Nacional San Francisco de Asís*, em *San Francisco de Asís*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 214/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.046.501-2026.

INTERESSADA: Lizeth Yessenia Cabo de Vila Martinez.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Lizeth Yessenia Cabo de Vila Martinez, no *Colégio Privado Ebenezer*, em *Pedro Juan Caballero*, *Amambay*, Paraguai.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 217/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.049.319-2026.

INTERESSADA: Glinis Del Valle Castro Rodríguez.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Glinis Del Valle Castro Rodríguez, na *Unidad Educativa Mesones*, em *Simón Bolívar*, *Anzoátegui*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 218/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.049.266-2026.

INTERESSADA: Maria Victoria Ramirez Garcia.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Maria Victoria Ramirez Garcia, no *Complejo Educativo Nacional Libertador*, em *Simón Bolívar*, *Miranda*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 220/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.049.174-2026.

INTERESSADO: Betilson Samuel Domingos.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Betilson Samuel Domingos, cujo Certificado foi expedido pelo Instituto Técnico de Saúde de Luanda, Ministério de Educação, em Luanda, Angola.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 221/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.047.139-2026.

INTERESSADA: Gabriely Montañó Rey.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Gabriely Montañó Rey, cujo Diploma foi expedido pela *Dirección Departamental de Educación*, *Ministerio de Educación*, em *Santa Cruz de la Sierra*, *Santa Cruz*, Bolívia

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 222/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.049.981-2026.

INTERESSADO: Joguínio Noel.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Joguínio Noel, cujo Diploma foi expedido pelo *Ministère de l'Éducation Nationale et de la Formation Professionnelle*, em *Port-au-Prince*, Haiti.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 223/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.054.713-2026

INTERESSADO: Luis Alberto Zerpa Rodulfo.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Luis Alberto Zerpa Rodulfo, no *Liceo Nacional Manuel Piar*, em *San Félix*, *Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 225/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.041.507-2026.

INTERESSADA: Giovana Ortega Zulim.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Giovana Ortega Zulim, na *Marshfield High School*, localizada em *Madison, Wisconsin*, Estados Unidos da América.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 226/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.047.335-2026

INTERESSADA: Adriannis de Jesus Rodriguez Sanchez.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Adriannis de Jesus Rodriguez Sanchez, na *Unidad Educativa "Briceño Mendez"*, em *Simón Rodriguez, Anzoátegui*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 227/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.050.447-2026.

INTERESSADA: Letícia Mirelly da Silva Hurtado.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Letícia Mirelly da Silva Hurtado, outorgado por *la Dirección Departamental de Educación, Ministerio de Educación*, localizada em *Santa Cruz de la Sierra, Santa Cruz*, Bolívia.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 228/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.024.146-2025.

INTERESSADA: Yonetzi Josefina Maraima Pedrique.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Yonetzi Josefina Maraima Pedrique, na *Unidad Educativa Adulto José Maria España*, em *Simón Bolívar, Anzoátegui*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 229/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.049.154-2026.

INTERESSADO: Andriw Jose Mariño Mariño.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Andriw Jose Mariño Mariño, na *Unidad Educativa Colegio Minerva*, em *Juan Antonio Sotillo, Anzoátegui*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 230/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.043.363-2026

INTERESSADA: Ana Beatriz Robelo Bleyer Laurindo.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Ana Beatriz Robelo Bleyer Laurindo, na *The Odyssey Preparatory Academy for Advanced and International Studies*, em *Buckeye, Arizona*, Estados Unidos da América

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 231/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.050.200-2026.

INTERESSADO: Thiago Marques Argentina.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Thiago Marques Argentina, na *St Marys Catholic School*, em *O´Neal, Nebraska*, Estados Unidos da América.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 231/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.050.200-2026.

INTERESSADO: Thiago Marques Argentina.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Thiago Marques Argentina, na *St Marys Catholic School*, em *O´Neal, Nebraska*, Estados Unidos da América.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 232/2026, aprovado em 03/09/2026.

PROCESSO N.º: 29.050.390-2026.

INTERESSADA: Oriana Andreina Garcia Barrios.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Oriana Andreina Garcia Barrios, no *Liceo Nacional Fernando Peñalver*, em *Bolívar, Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.485, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Celulose e Papel – Eixo Tecnológico: Produção Industrial – Área Tecnológica: Química – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na Facintec Integração Educacional, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 056/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 1º/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.023.733-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Celulose e Papel – Eixo Tecnológico: Produção Industrial – Área Tecnológica: Química – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na Facintec Integração Educacional, localizada na Rua Quatorze de Julho, n.º 371, Centro, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.486, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agroexportação – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Comercial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, a ser oferecido em caráter experimental, na Facintec Integração Educacional, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 057/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 1º/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.022.268-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Agroexportação – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Comercial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, a ser oferecido em caráter experimental, na Facintec Integração Educacional, localizada na Rua Quatorze de Julho, n.º 371, Centro, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.487, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Área Tecnológica: Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, no Grau Técnico – Campo Grande Centro, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 058/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 1º/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.051.367-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Área Tecnológica: Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, no Grau Técnico – Campo Grande Centro, localizado na Rua Quatorze de Julho, n.º 2678, Centro, município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.488, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Área Tecnológica: Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, a ser oferecido em caráter experimental, na Facintec Integração Educacional, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 059/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.023.812-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Área Tecnológica: Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, a ser oferecido em caráter experimental, na Facintec Integração Educacional, localizada na Rua Quatorze de Julho, n.º 371, Centro, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.489, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Comercial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na Facintec Integração Educacional, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 060/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.020.892-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Comercial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na Facintec Integração Educacional, localizada na Rua Quatorze de Julho, n.º 371, Centro, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.490, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, no IEC - Instituto Educacional Corumbá, localizado no município de Corumbá, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 061/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.032.406-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o IEC - Instituto Educacional Corumbá, localizado na Rua Colombo, n.º 1313, Bairro Aeroporto, município de Corumbá, MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Fica credenciada a referida instituição de ensino para oferecer cursos na modalidade educação a distância.

Art. 3º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade educação a distância, na supramencionada instituição de ensino.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.491, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada no município de Eldorado, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 215/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.022.664-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada no município de Eldorado, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.492, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Milton Menani, localizado no município de Itaporã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 216/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.030.462-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Milton Menani, localizado no município de Itaporã, MS, para o ano de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.493, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Instituto de Educação Boa Nova, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 219/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.041.165-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Instituto de Educação Boa Nova, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.494, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Iolanda Toniazzo Petry, localizada no município de Sonora, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 224/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.031.565-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Iolanda Toniazzo Petry, localizada no município de Sonora, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor

na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.495, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional de Itaquiraí, localizado no município de Itaquiraí, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 233/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.026.239-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional de Itaquiraí, localizado no município de Itaquiraí, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.496, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio "Profª Julieta Mota dos Santos", localizado no município de Coxim, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 234/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.031.598-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Colégio "Profª Julieta Mota dos Santos", localizado no município de Coxim, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.497, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI", localizado no município de Rio Brilhante, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 235/2026, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 03/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.041.446-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Criança Esperança VI", localizado no município de Rio Brilhante, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08/09/2026.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 08/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

Extrato do Contrato 003/2026 - COGESP/SED/SED Nº Cadastral 31300

Processo: 29/076.750/2025
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e BEATRIZ MILANEZI MAZETO LTDA
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. de Tempo Integral Professora Neyder Suelly Costa Vieira(cobertura, cozinha, instalações elétricas, pintura e acessibilidade), no município de Campo Grande/MS.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0027, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0256973311, Natureza/Item da Despesa n. 33903916.
Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 288.115,73 (duzentos e oitenta e oito mil cento e quinze reais e setenta e três centavos).
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência nº 2/2026-SED/MS, cujo resultado foi homologado em 03/08/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura: 09/09/2026
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Beatriz Milanezi Mazeto

Extrato do Contrato 004/2026 - COGESP/SED/SED Nº Cadastral 31375

Processo: 29/077.160/2025
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e NCG SERVICOS E CONTRUCOES LTDA